



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 3.611/2013, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 08 de maio de 2014
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 09:30 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 56343814/2014
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Educação - SME
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br</p>	



INDICE

01- Do Objeto	03
02- Da Sessão Pública	03
03- Das Condições Gerais Para Participação	03
04- Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05- Do Credenciamento	04
06- Da Proposta de Preços (Envelope N° 1)	05
07- Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08- Da Habilitação (Envelope N° 2)	09
09- Da Impugnação do Ato Convocatório	12
10- Dos Recursos	12
11- Prestação de Serviço/Contrato	12
12- Das Penalidades e das Sanções	14
13- Do Pagamento e do Reajuste	15
14- Dotação Orçamentária	16
15- Da Contratação	16
16- Fraude e Corrupção	18
17- Das Disposições Gerais	18
18- Do Foro	20
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	21
20 - Anexo II – Minuta Contratual	33
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	39
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	40
23- Anexo V - Carta Proposta	41
24- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	42
25- Anexo VII – Modelo de Fiança Bancária	43
26- Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	44



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2014 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada **SME**, por meio de Pregoeiro(a) Geral e demais, designada pela **Portaria nº 017/2013 – SEMAD** e demais Pregoeiros pelo **Decreto Municipal nº 794/2013, Decreto Municipal nº 2915/2013 e Decreto Municipal nº 097/2014**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº018/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme **processo nº. 56343814/2014**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 3.611/2013, Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 -** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.
- 2.2 -** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3 -** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 -** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2 -** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1 -** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- 3.5.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº.018/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item **17.17** deste edital.
- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4** - Recebidos os envelopes n.º 1 **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de

Y:\2014\Edital\Pregão Presencial\Pregao Presencial 018-2014.doc



credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).
- 5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
 - b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - c) Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5** - **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;
- 5.6** - **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- 5.7** - **O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**
- 5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9** - **A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.**

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

- 6.1** - A **Proposta de Preços INICIAL** (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso



corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

- 6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2** - A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, contendo o **VALOR UNITÁRIO dos serviços (diária)**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.1.3** - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidora, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.4** - **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- 6.1.4.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.4.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.2** – **A Proposta de Preços AJUSTADA**, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, **somente pela licitante vencedora**, após a fase de lances/negociações, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, com as seguintes exigências:
- 6.2.1** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços, nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Termo de Referência e os demais elementos pertinentes, devendo conter o **VALOR UNITÁRIO dos serviços (diária)**, **conforme ofertado na fase de lances ou negociações**, e o **VALOR TOTAL**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, bem como a **Planilha de Composição de Custos e formação de preços**, especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 6.2.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.2.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.2.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.4** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.5** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão



excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.6- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.7 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.9 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.10 – O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2 - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7 – Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

7.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com,

Y:\2014\Edital\Pregão Presencial\Pregao Presencial 018-2014.doc



a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

7.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com a prestação de serviços ora licitados.

7.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) pregoeiro(a) ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1 - A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

7.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente



inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;
- 8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 8.1.2.3** - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);
- 8.1.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da



Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1 - **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.2 - **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.1.3.2.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1**, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.1.3.2.4.1 - Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item **8.1.3.2.4**, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social **ou patrimônio líquido, mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.



8.1.3.2.4.2 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem **8.1.3.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

8.1.3.2.4.3 - A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.1.3.2.4.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.13**.

8.1.3.2.4.5 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **8.1.3.2**.

8.1.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, prestado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.4.2 - Licenciamento junto ao Órgão Ambiental competente, para exercício da atividade pertinente ao objeto deste edital relativo ao item 01 – cabine sanitária química.

8.1.4.3 - Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, para os itens 02, 03, 04,05 e 06.

8.1.4.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste Edital.

8.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2. e 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3 - Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União,



Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12 deste instrumento.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item **17.17**.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

10.4 - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

10.4.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

11- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/CONTRATO

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Educação - SME** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 - Todo serviço prestado deverá conter garantia.

11.4 - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.



- 11.5** - Os serviços deverão ser entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**.
- 11.5.1** - O prazo de execução do serviço somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada.
- 11.5.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 11.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- 11.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SME** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.8** - Os serviços serão recusados pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** nos seguintes casos:
- Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
 - Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 11.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **Secretaria Municipal de Educação - SME** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a **Secretaria** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a **Secretaria Municipal de Educação - SME** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.11** - A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 11.12** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 11.13** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.14** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

11.14.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.1 - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93;

12.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato;

12.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.2 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;



- 12.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 12.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 12.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 12.3.6 - Não manter a proposta;
 - 12.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 12.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 12.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 12.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Educação - SME** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6 - A **Secretaria Municipal de Educação - SME** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;



- 13.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Secretaria Municipal de Educação - SME**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 13.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 13.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **Secretaria Municipal de Educação - SME**;
- 13.6.5** - Paralisação do serviço por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária nº 2013.1750.12.122.0017.2016.3390900.101.526.16**.

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1-A** contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- 15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.
- 15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2** - A empresa deverá manter durante toda prestação de serviço do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos,



Procuração registrada em Cartório.

15.8 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

15.8.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

15.8.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta n° 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ n° 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.8.1.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8.2 - Seguro-garantia; ou,

15.8.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

15.8.3 - Fiança Bancária.

15.8.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

15.8.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

15.8.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

15.10 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

15.11 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

15.12 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

15.13 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

15.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.



16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- 17.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II - Minuta Contratual
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Carta proposta da licitante
Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
Anexo VII - Fiança Bancária
Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

- 17.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



- 17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 17.7 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16 - À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Educação** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900.

Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

- 17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** dados para remessa de informações.
- 17.19 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.goiânia.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiânia.go.gov.br ou qualquer outra fonte poderão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO** 19

Y:\2014\Edital\Pregão Presencial\Pregao Presencial 018-2014.doc



VII. à **Secretaria Municipal de Administração**, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Referidas retificações/informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade;

17.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes, Goiânia - GO. CEP. 74.884-900. Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	diária	6.240	<p>Cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno ou material similar, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança resistente a violação e com indicação livre/ocupado externo, tubo de suspiro de 3", do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade de, no mínimo, 127 litros, com porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, porta com abertura aproximada de 180°, e sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso.</p> <p>Todos com indicação para masculino e feminino, na cor azul.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00 m de altura interior, 1,20 m de profundidade, 1,20 m de largura e 0,5 m de altura do assento (estão incluídos o fornecimento, transporte, entrega e recolhimento no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).</p>	R\$	R\$
02	diária	416	<p>Tendas medindo 12x12m, com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC vulcanizada, na cor branca, com blackout totalmente impermeável, 3000BO, gramatura de 600g/m², 0,55mm de espessura com anti-chamas, anti UV e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, parafusos 5/16x1 e conexões em aço. Altura mínima de 3m e máxima de 6m de sustentação, com ou sem calhas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de, no mínimo, 40cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG (estão incluídos o fornecimento, transporte, montagem desmontagem e recolhimento das tendas no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).</p>	R\$	R\$
03	diária	312	<p>Tendas medindo 10x10m, com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC vulcanizada, na cor branca, com blackout totalmente impermeável, 3000BO, gramatura de 600g/m², 0,55mm de espessura com anti-chamas, anti UV e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, parafusos 5/16x1 e conexões em aço. Altura mínima de 3m e máxima de 6m de sustentação, com ou sem calhas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de, no mínimo, 40cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG (estão incluídos o fornecimento, transporte, montagem desmontagem e recolhimento das tendas no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).</p>	R\$	R\$



04	diária	260	Tendas medindo 8x8m , com três laterais, tipo pirâmide, revestida em lona de cobertura PVC vulcanizada, na cor branca, com blackout totalmente impermeável, 3000BO, gramatura de 600g/m ² , 0,55mm de espessura com anti-chamas, anti UV e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, parafusos 5/16x1 e conexões em aço. Altura mínima de 3m e máxima de 6m de sustentação, com ou sem calhas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de, no mínimo, 40cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG (estão incluídos o fornecimento, transporte, montagem desmontagem e recolhimento das tendas no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).	R\$	R\$
05	diária	312	Tendas medindo 6x6m , com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC vulcanizada, na cor branca, com blackout totalmente impermeável, 3000BO, gramatura de 600g/m ² , 0,55mm de espessura com antichamas, anti UV e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, parafusos 5/16x1 e conexões em aço. Altura mínima de 3m e máxima de 6m de sustentação, com ou sem calhas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de, no mínimo, 40cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG (estão incluídos o fornecimento, transporte, montagem desmontagem e recolhimento das tendas no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).	R\$	R\$
06	diária	100	Tendas medindo 5x5m , com três laterais, tipo pirâmide, revestidas em lona de cobertura em PVC vulcanizada, na cor branca, com <i>blackout</i> totalmente impermeável, 3000BO, gramatura de 600g/m ² , 0,55mm de espessura com anti-chamas, anti UV e antioxidante. Lona em boas condições (sem rasgos, remendos e manchas). Ferragem tubular em chapa 14, galvanizada, parafusos 5/16x1 e conexões em aço. Altura mínima de 3m e máxima de 6m de sustentação, com ou sem calhas, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de, no mínimo, 40cm de profundidade, de conformidade com o tamanho da mesma. Solda em sistema MIG (estão incluídos o fornecimento, transporte, montagem desmontagem e recolhimento das tendas no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do acionamento).	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$

OBSERVAÇÕES

- Os serviços serão executados dentro do Município de Goiânia, em locais e datas a serem informados através de Ordem de Serviço, entregue no mínimo 02 (dois) dias antes do evento pelo Departamento Administrativo/Divisão de Compras e Contratação de Serviços da SME;
- Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Serviço;
- Obrigatoriamente, os materiais utilizados para a execução dos serviços deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;
- Nas cabines sanitárias químicas não terão pontos de luz e também não serão licitados cabines para



PNE – Portadores de Necessidades Especiais;

- As cabines sanitárias deverão ser higienizadas e ter os dejetos recolhidos no máximo a cada 24h (vinte e quatro horas);
- Eventuais substituições de quaisquer materiais deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 04h (quatro horas), contadas a partir da solicitação do fiscal do contrato;
- Quando da execução do serviço pela licitante for detectado que as cabines ou tendas não apresentam as características, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam, sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- Os locais e horários poderão ser alterados conforme as necessidades do evento;
- Alguns eventos estão previstos no calendário anual da SME. Segue, abaixo, calendário meramente exemplificativo/estimativo:

	NOME	DATA
1	Dia da Mulher	Março
2	Abertura dos Jogos Municipais	
3	Comemoração da Páscoa	Abril
4	Dia do Índio	
5	Dia das Mães	Maio
6	Dia do Desafio	
7	Semana do Meio Ambiente	Junho
8	Festa Junina na SME	
9	1ª Etapa do Festival de Arte-Educação	
10	Dia dos Pais	Agosto
11	Folclore	
12	Semana da Paz	
13	Mutirão da Acolhida - EPAZ	
14	Dia das Crianças	
15	Dia do estudante	Outubro
16	Dia do Professor	
17	Desfile Cívico – Aniversário de Goiânia	
18	Dia do Servidor Público	
19	Encerramento Escola Aberta - nos bairros de Goiânia	Novembro
20	Cantata de Natal	Dezembro

- Os demais eventos serão definidos posteriormente, no decorrer do ano de 2014, a critério da Secretaria Municipal de Educação – SME, podendo algumas tendas e banheiros ser utilizados em escolas em edificação e CMEIs em reformas, ou, no caso das tendas, para cobrir algum espaço aberto de imóvel alugado em período chuvoso. No Anexo I - A, segue a relação das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, com seus respectivos endereços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa autorização da



CONTRATANTE;

- A empresa deve apresentar registro no CREA/GO – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para habilitação na licitação;
- Prestar os serviços contratados conforme as normas da CONTRATANTE, obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- Realizar os testes nos equipamentos após sua instalação;
- A CONTRATADA deverá realizar a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos das cabines sanitárias químicas, observando as normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar os impactos ambientais adversos, informando à CONTRATANTE sobre a destinação final dos mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a eventuais reclamações relacionadas aos serviços prestados.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Prestar os serviços contratados, independente de quaisquer contratemplos, no prazo, locais e condições estabelecidas no edital;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços/banheiros, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência de 12 (doze) meses, oferecida pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Cumprir os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido de forma alguma que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;
- Comunicar por escrito toda e qualquer anormalidade relacionada aos serviços no prazo de até 12 (doze) horas, contados da sua ocorrência;
- As tendas deverão conter as dimensões informadas no quadro de especificação, observados, além do tamanho, as qualidades exigidas;
- Executar a montagem e desmontagem através de profissionais qualificados;
- Não ultrapassar o período necessário para a entrega / instalação dos produtos, conforme previsto;
- Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na montagem e desmontagem, sem possibilidade de ressarcimento pela Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante toda sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.



CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- A prestação do serviço será no Município de Goiânia, conforme a solicitação/autorização de entrega do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SME, através de Ordem de Serviço.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, pela contratada.

ANEXO I - A
RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	TIPO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
1	CEI CT	ANÁLIA FRANCO	Av. Coronel Cosme, nº 370 - VI. Coronel Cosme
2	CEI CT	CRECHE CAETANO FÓGLIA	R. 5, Qd. B, Lt. 23 - Setor Norte Ferroviário
3	CEI CT	CRECHE CASA ALVORADA CRISTÃ	R. Cândido Naves, Qd. 7, Lt. 15 - St. Negrão de Lima
4	CEI CT	CRECHE LUIGINA	Av. São Jorge, Qd. 38, Lt. 27 - VI. Jd. S. Judas Tadeu
5	CEI CT	CRECHE SÃO PIO X	R. São Salvador, Qd. 1 Lts. 13-14, nº 41 - VI Paraíso
6	CEI CT	ESPIRITA VOVÓ ISLENA	R. 18 de outubro, Q. 8, L. 6 - St. Estrela Dalva
7	CEI CT	INSTITUTO SANTA MÔNICA	R. 2071, Und. 207, Lt. 31-E - Pq. Atheneu
8	CEI CT	JESUS DE NAZARÉ	Via Acesso 5 c/ 6, Q. P, L. 9 - Granja Cruzeiro do Sul
9	CEI CT	LAR DE MATILDE	R. Umburana, Q. 53, L. 4-E, nº 44 - St. Stª. Genoveva
10	CEI CT	MENINO JESUS DE PRAGA	R. Suíça, Qd. 112, Lt. 13, nº 430 - Jardim Europa
11	CEI CT	SERAFIM RODRIGUES DE M. FILHO	R. Joaquim Alves Ribeiro, nº 196 – St. Solange Park
12	CEI CT	WEMERSON RODRIGUES BERNARDES	R. Principal, GO-080, Km 20 - VI. Rica
1	CMEI	13 DE MAIO	R. 13 de Maio, Qd. 57 - Parq. Ind. João Braz
2	CMEI	ÁGUA BRANCA	R. B c/4, c/A-3 - Bo. Água Branca
3	CMEI	ALEGRIA DE APRENDER	R. JC-48, Qd. 13, Lts. 1/2 - Jd. Curitiba III
4	CMEI	ALTO DA GLÓRIA	R. São Luiz, Qd. 10, Lt. Área - Bo. Alto da Glória
5	CMEI	ANDRÉIA CRISTINA	R. Jorge Camargo, Qd. 1, Lt. Área - St. Boa Sorte
6	CMEI	ATHENEU DOM BOSCO	R. AT-09 c/ AT-10 APM 02 - Parque Atheneu
7	CMEI	BAIRRO DA VITÓRIA	Av. Comercial, Qd. 57, Área 3, Lt. 01 – Br. da Vitória III
8	CMEI	BAIRRO FELIZ	Av. Laurício P. Rasmussem, Qd. 9 - Bairro Feliz
9	CMEI	BAIRRO GOIÁ	Av. Nizea Floresta, S/N - Bairro Goiá
10	CMEI	BAIRRO SANTO HILÁRIO	R. João Mota Filho, Q. 8, L. 11 - Bo. Santo Hilário
11	CMEI	BEIJA FLOR II	R. SC-32, Qd. 83-A, Lts. 1-2 - Bairro São Carlos
12	CMEI	BEM ME QUER	Av. Des. Emílio Póvoa, Qd. 10, Lt. 10, nº 700 - V. Megali
13	CMEI	BRINCANDO E APRENDENDO	R. Uberaba, Qd. 24, s/n - Jd. Guanabara
14	CMEI	BRISAS DA MATA	R. BM-15, c/ Otávio Lúcio, APM 9 - Resid. Brisas da Mata
15	CMEI	CANTINHO DO SABER	Rua da Sede, c/ VM-4A, Q. 88, L. "B" - ST. Novo Planalto
16	CMEI	CANTINHO FELIZ (A. Finsocial II)	R. VF-65, S/N, Qd. 49 - VI. Finsocial
17	CMEI	CECÍLIA MEIRELES (St. N. Ferrov)	R. SNF-5, Qd. 1-A, Lts. 3/4 - St. Norte Ferroviário II
18	CMEI	CIRANDA (A. Conj. Mª Dilce)	R. 11 de junho, Qd. 11, Lt. 16 - VI. Maria Dilce
19	CMEI	CLEMENTE RAIMUNDO SALTHIER	Av. Bacuri, Qd. 16, nº 471 - Parque Santa Rita
20	CMEI	COLEMAR NATAL E SILVA	Av. Dom Fernando, nº 550 - Ch. do Governador
21	CMEI	CONDOMÍNIO RIO BRANCO	R. Oriente, Qd. 8 Lts.1 e 50 - Cond. Rio Branco
22	CMEI	CONJUNTO VERA CRUZ II	R. Ari Barroso, S/N, Entre VC-57 e VC-58 - Cj. Vera Cruz
23	CMEI	CONJUNTO VERA CRUZ VI	R. VC-46, Qd. Área 1, Lt. Área - Cj. Vera Cruz VI



24	CMEI	CONSUELO NASSER	R. AC-5, Qd. APM-02, Lt. Área - Res. Ana Clara
25	CMEI	CORA CORALINA	R. Barão de Mauá, Qd. 5, Lt. 16 - Bairro Góia
26	CMEI	CRIANÇA CIDADÃ (A. St. Univ.)	R. 238, nº 10 - Setor Leste Universitário
27	CMEI	CRIANÇA FELIZ (A. Vera Cruz I)	R. VC-3, Qd. Área 1, Lt. Área - Conjunto Vera Cruz I
28	CMEI	CRISTIANO EMÍDIO MARTINS	R. X-3 c/X-10, Qd. X-6, Lt. 10 - Jd. Brasil
29	CMEI	DA BOA PROVIDÊNCIA	R. BV-25, Qd. 30, Lts. 1/2 - 19/20 - Bo. Boa Vista
30	CMEI	DEPUTADO SOLON BATISTA AMARAL	R. do Comércio, Qd. Área, nº 199 - Bo. Jardim Vitória
31	CMEI	DOMICIANO DE FARIA (A. Eli Forte)	R. EF-18, Qd. APM-4, Lt. APM - Resid. Eli Forte
32	CMEI	DRA. ELIZABETH PINTO RIBEIRO	R. Anhangá, Qd. 178, Lts. 3-5, S/N - Pq. Amazônia
33	CMEI	GOIÂNIA VIVA	R. GV-23, Qd. 55, Lt. APM - Resd. Goiânia Viva
34	CMEI	HERDEIROS DO FUTURO (A. Capuava II)	R. Pedro Araújo Lima, Qd. Área, Lt. Área - Bairro Capuava
35	CMEI	IRMÃ LÍDIA	R. 3, nº 225, APM - St. São José
36	CMEI	JARDIM AMÉRICA	Paç. C-164 c/ C-145, S/N - Bo. Jardim América
37	CMEI	JARDIM ANA LÚCIA	R. Ponte Nova, s/n - Jd. Ana Lúcia
38	CMEI	JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE	R. Milão, S/N - Jd. Balneário Meia Ponte
39	CMEI	JARDIM COLORADO	R. SC-17, Q. 34, L. 15 - Jd. Colorado
40	CMEI	JARDIM CURITIBA	Av. do Povo, APM-18, S/N - Jd. Curitiba
41	CMEI	JARDIM DAS AROEIRAS	Av. das Aroeiras, Qd. 20, Lt. 2 - Jd. Das Aroeiras
42	CMEI	JARDIM EUROPA II	R. Marselha, Qd. 99, S/N - Jardim Europa
43	CMEI	JARDIM GOIÁS	R. 5, Qd. B-1, Lt. 15/18 - Jd. Goiás
44	CMEI	JARDIM GUANABARA I	R. Juiz de Fora, Qd. Área, Lt. Área - Jd. Guanabara
45	CMEI	JARDIM GUANABARA III	R. Alvicor Osório Nogueira, S/N - Jd. Guanabara III
46	CMEI	JARDIM LIBERDADE	Av. da Sede, s/n - Jd. Liberdade
47	CMEI	JARDIM MARILIZA	R. Manguba, Qd. Área - Jardim Mariliza
48	CMEI	JARDIM NOVA ESPERANÇA	Av. Comercial, Qd. 50, Lts. 16-17 - Jd. Nova Esperança
49	CMEI	JARDIM PRESIDENTE	R. Presidente Dutra, Qd. Área, Lt. Área - Jd. Presidente
50	CMEI	JARDIM PRIMAVERA	Av. Comercial, Qd. 48, Lts. 1/3 - Conjunto Primavera
51	CMEI	JARDINS DO CERRADO I	R. Amor Perfeito c/ Dos Girassois, APM-02 Jd. do Cerrado I
52	CMEI	JOÃO VAZ	Av. Vitória, Qd. 25, Lt. 01 - Vl. João Vaz
53	CMEI	LYGIA RASSI (Ant. Rec. do Bosque)	Rua RB-4, Qd. APM-17, Lt. APM - Res. Recanto do Bosque
54	CMEI	MATEUS BARCELOS BARRETOS	R. Barão do Rio Branco, nº 665 - Jardim Vila Boa
55	CMEI	MONTEIRO LOBATO	Av. Tóquio, Qd. 13, S/N - Parq. Ind. João Braz
56	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	R. BS-10 c/ BS-39, Qd. 51, Lt. AE - Bo. São Domingos
57	CMEI	OITO DE MARÇO	R. 82, Qd. Área, Praça Cívica - Setor Central
58	CMEI	ORLANDO ALVES CARNEIRO (A. Campinas)	R. P-25, Q. 7, L. Área - St. Centro Oeste
59	CMEI	PADRE VITALIS	R. 231, qd. 709, Lt. 23-25 - Vila Montecelli
60	CMEI	PARQUE AMAZÔNIA	Paç. Cel. Inácio Elias Bufaiçal, S/N - Pq. Amazônia
61	CMEI	PARQUE ATHENEU	R. U-201, S/N - Parque Atheneu
62	CMEI	PARQUE ELDORADO D'OESTE	R. ELO-3 c/ ELO-43 - Prq. Eldorado Oeste
63	CMEI	PEQUENO APRENDIZ (Ant. Vi. Mutirão)	R. VM-M, Qd. Área 15, Lt. Área - Vila Mutirão I
64	CMEI	PRESIDENTE COSTA E SILVA	R. R-10, nº 131 - Área - Vila Redenção
65	CMEI	PRIMEIROS PASSOS	R. 84-A, Qd. F-18, Lt. Área - Setor Sul
66	CMEI	PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA ALVES	R. Valença c/ Navarra, Q. Área, L. Área - St. Jd. Europa
67	CMEI	PROFESSORA DARLY	Av. Solar, Qd. Área, Lt. Área - St. Urias Magalhães
68	CMEI	PROFESSORA IACY ALBA R. F. LIMA	R.15, Qd. 1, Lt. Área - Bairro dos Aeroviários
69	CMEI	PROFESSORA NAIR LACERDA JUBÉ BORGES	Rua 30 c/ 24, Qd. APM, Lt. APM - Cond. das Esmeraldas
70	CMEI	RECANTO DAS GARÇAS	R. Othon Galdino, Qd. APM-3 - Res. Recanto das Garças
71	CMEI	RECANTO DO SABER (A. J.N.Mundo)	Av. Andreilino de Moraes, Q. 20, L. 10 - Jd. Novo Mundo



72	CMEI	RECANTO INFANTIL (A. V. Stª.Tereza)	R. 8, Qd. F - Área, Lt. Área - Vila Santa Tereza
73	CMEI	RESIDENCIAL ALPHAVILLE	R. Alfa-24, c/ Alfa-19 - Residencial Alphaville
74	CMEI	RESIDENCIAL BUENA VISTA I	R. João Amoral c/ Wanda Mattos, APM-01, Res.B.V. I
75	CMEI	RESIDENCIAL ITAIPU	R. RI-30 c/ RI-12, c/ RI-13 - Residencial Itaipu
76	CMEI	RESIDENCIAL ITAMARACÁ	R. RIT-13, c/ RIT-10, Qd. AMP-2 - Residencial Itamaracá
77	CMEI	RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS	R. OM-24, Qd. 23, Lt. 33 – Res. Orlando Morais
78	CMEI	SANTA LUZIA	R. Cloves Esselin, Qd. 02-A, Lt. 36 - VI. Roriz
79	CMEI	SARA E REBECA	R. VM-S c/ VM-B1, Qd. Área, Lt. Área - Vila Mutirão
80	CMEI	SETOR AEROVIÁRIO - I	R. 14, Qd. Área, Lt. Área - Bairro dos Aeroviários
81	CMEI	SETOR PERIM	Av. Perim, Qd. 12, S/N - St. Perim
82	CMEI	SETOR PROGRESSO	R. Xavante - Setor Progresso
83	CMEI	SETOR SANTOS DUMONT	Av. Efraim de Moraes, S/N - St. Santos Dumont
84	CMEI	SETOR UNIÃO	R. U-54, Qd. 16, S/N - Setor União
85	CMEI	TEMPO DE INFÂNCIA (A. S.S.J.Tadeu)	Av. São Jorge, S/N - VI. Jd. S. Judas Tadeu
86	CMEI	TIA JOVITA	Av. Paracatu, c/R 4, Qd. 12, S/N - VI. Pedroso
87	CMEI	TIO OSCAR	R. da Prata, nº 51 - Setor Urias Magalhães
88	CMEI	TIO ROMÃO	Av. Emílio Póvoa, nº 75 - Vila Redenção
89	CMEI	VILA AREIÃO	R. PL-6, Qd. E, c/ Av. 136, Lt. 4 - Lot. Areião I
90	CMEI	VILA FAIÇALVILLE	R. F-20, Qd. 117, Lt. 01 - Vila Faiçalville
91	CMEI	VILA FINSOCIAL I	R. VF-41, Qd. 34, Lts. 8/14 - Vila Finsocial
92	CMEI	VILA IZAURA	R. 9, Qd. A, Lt. 17/18 - Vila Izaura
93	CMEI	VILA LEGIONÁRIAS	R. Amaral, Qd. BLB, Lts. 9-12 - VI. Legionárias
94	CMEI	VILA MAUÁ	R. Gal. Cunha Matos, Qd. APM-27, Lt. Área - Vila Mauá
95	CMEI	VILA MONTECELLI	R. Sen. Antônio Martins, Q. Área - St. Criméia Leste
96	CMEI	VILA MUTIRÃO II	R. VM-U, Qd. 38, Lt. Área - Jardim Liberdade
97	CMEI	VILA REDENÇÃO	Av. Jardim Botânico, S/N - Vila Redenção
98	CMEI	VILA SANTA HELENA	R. 15, Qd. 34 - Vila Santa Helena
99	CMEI	VILA SANTA RITA	R. Formosa, Q. E, Lts. 1/2, Bro. Ind. Mooca
100	CMEI	VILA SANTANA	Av. Sergipe, Qd. 06, Lt. 25, nº 586 - St. Campinas
101	CMEI	VILA SÃO JOSÉ	R. Nssa S. da Conceição, Q. 59, Lt. Área - St. São José
102	CMEI	VIVENDO E APRENDENDO (A. Capuava I)	R. Januário Cunha Barbosa, S/Nº - Bro. Capuava
103	CMEI	VIVER A INFÂNCIA	5ª Av. Q. 71, L. Área, nº 270 - St. L. Vila Nova
1	CMAI	BRASIL DI RAMOS CAIADO	R. Leão XIII c/ Maracanã, nº 1 - Bairro Rodoviário
2	CMAI	MARIA THOMÉ NETO	R. C-165, Qd. 588, nº 77 - Bo. Nova Suíça
1	EMTI	ALONSO DIAS PINHEIRO	R. do Tamoios, 100 - VI. Clemente
2	EMTI	BENEDITO SOARES DE CASTRO	R. Profª. Gabriela Neves, Qd. 17, nº 50 - Cj. Caiçara
3	EMTI	DONA BELINHA	R. 12, Qd. D, Lt. 3/7-22/26, nº 25 - Vila Izaura
4	EMTI	FRANCISCO BIBIANO DE CARVALHO	R. Benjamim L. Vieira, S/N - St. Criméia Oeste
5	EMTI	FREI DEMÉTRIO ZANQUETA	Al. Couto Magalhães, Qd. 94-C, Lt. Área - St. Pedro Ludovico
6	EMTI	GEORGETA RIVALINO DUARTE	R. General Cunha Matos, Qjd. 27, Lts. 2-7, 455 - VI. Mauá
7	EMTI	GO-04	Rod. GO-070, Km 8 - Recreio dos Bandeirantes
8	EMTI	JARDIM NOVO MUNCO	R. Mississipe, Qd. 137, Lts. 24/28 - Jd. N. Mundo
9	EMTI	JOSÉ CARLOS PIMENTA	GO - 80, Km 20 - Vila Rica
10	EMTI	MARECHAL RIBAS JÚNIOR	R. R-5, nº 201 / Área - Vila Redenção
11	EMTI	MOISÉS SANTANA	Av. Raposo Tavares, nº 33 - Bairro Capuava
12	EMTI	PAULO TEIXEIRA DE MENDONÇA	R. Três Marias, Qd. 38, Lt. 1, nº 30 - St. Negrão de Lima
13	EMTI	PROFESSORA SILENE DE ANDRADE	R. Javaé, Qd. 25, nº 250 - Conj. Hab. Aruanã I
14	EMTI	REGINA HELOU	R. 21 de Abril, nº 250 - Vila Maria Dilce



15	EMTI	RESIDENCIAL BARRAVENTO	R. Celeste Baiocchi, APM-8 - St. Barravento
16	EMTI	SANTA RITA DE CÁSSIA	Povoado Vau do Pombos - Zona Rural
17	EMTI	SANTA TEREZINHA	GO - 80, Km 8 - Chácara Retiro
18	EMTI	SETOR GRAJAÚ	R. G-01 e 04, APM-11 - St. Grajaú
19	EMTI	TARGINO DE AGUIAR	Al. Câmara Filho, Qd. 134, Lts. 6-16, 1652 - Pq. Oeste Ind.
20	EMTI	ZEVERA ANDRÉA VECCI	R. 1, Qd. 6, nº 150 - Conjunto Fabiana
1	EM	ABRÃO RASSI	R. C-11, Qd. Área, nº 50 - Vila Canaã
2	EM	AGRIPINA TEIXEIRA MAGALHÃES	R. Serra Dourada, nº 251 - Bo. Jardim Diamantina
3	EM	ALICE COUTINHO	R. 16, Qd. 5, Lts. 21-30, nº 400 - Vila Moraes
4	EM	ALTO DO VALE	R. VF-15 c/ Samir Helou, Qd. 7 - St. Auto do Vale
5	EM	AMÂNCIO SEIXO DE BRITO	R. Milão, Qd. E, nº 91 - Jd. Baln. Meia Ponte
6	EM	ANA DAS NEVES DE FREITAS	R. C-6, Qd. 8, nº 99 - Parque das Laranjeiras
7	EM	ANTÔNIO FIDELIS	Pca. Senador José R. de M. Filho, nº 499 - Pq. Amazônia
8	EM	ARÃO FERNANDES DE OLIVEIRA	Av. La Paz, Qd. Área, S/N - Setor das Nações
9	EM	ARCEBISPO DOM EMMANUEL	R. 1, Qd. 21, Lts. 160-162, nº 496 - Vila Aurora
10	EM	ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO	R. AP-3, Qd. 10, nº 358 - Conj. Hab. Aruaná III
11	EM	AYRTON SENNA	R. JC-10 c/ JC-37 - Jardim Curitiba
12	EM	BALNEÁRIO MEIA PONTE	Av. Circular, Qd. 130-A, Lts. 5/8, nº 450 - Jd B.M. Ponte
13	EM	BÁRBARA DE SOUZA MORAIS	Av. Uruguaiana, Qd. 32, nº 42 - Jd. Novo Mundo
14	EM	BENEDITA LUIZA DA SILVA MIRANDA	R. 1058, nº 171 - St. Pedro Ludovico
15	EM	BERNARDO ELIS	R. SC-33, Qd. 80 - Bairro São Carlos
16	EM	BOM JESUS	Pç. Washington, Qd. 171, Lts. 9-134, nº 355 - J.N.Mundo
17	EM	BRICE FRANCISCO CORDEIRO	R. R-34, Qd. Área 8, nº 191 - Vila Itatiaia III
18	EM	CASTORINA BITTENCOURT ALVES	R. CP-8, Q. Área-1, L. APM-1 - St. Carolina Park
19	EM	CEL. GETULINO ARTIAGA	R. Prof. João H. Gonçalves, Qd. 66, Lt. 17, 380 - St. L V Nova
20	EM	CEL. SALOMÃO CLEMENTINO DE FARIA	R. 12, Qd. 544, nº 914 - St. São José
21	EM	CÉSAR DA CUNHA BASTOS	R. Benedito C. Pereira, Qd. 26, 451 - Lt. Solange Parque I
22	EM	CORONEL JOSÉ VIANA ALVES	R. CM-7, Qd. 8, nº 150, Aárea - St. Cândida de Moraes
23	EM	D. ANGELINA PUCCI LIMONGI	R. 7, Qd. 50/51, nº 450 - Setor Santos Dumont
24	EM	D. IAIÁ CÂMARA	R. C-234, Qd. 549, nº 86 - Bro. Jardim América
25	EM	DEPUTADO JAMEL CECÍLIO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, S/N - Jardim Vila Boa
26	EM	DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS	Al. Parque Taquaral, Qd. 48, nº 464 - Res. Goiânia Viva
27	EM	DONA ROSA MARTINS PERIM	Av. Perim, Qd. 12, S/N - St. Perim
28	EM	DONATA MONTEIRO DA MOTA	R. Prof. Francisco Ferreira, Qd. Área, Lt. Área - VI. Megale
29	EM	DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	R. Alpha - 14, Qd. 6, nº 333 - Alphaville Residencial
30	EM	ELI BRASILIENSE	R. D. Carolina, Qd. 40, c/ R. GV-14 - Res. Goiânia Viva
31	EM	ENG°. ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA	R. Dinamarca, Qd. 99, S/N - Jardim Europa
32	EM	ENG°. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO	Av. B-1, S/N - Conj. Habitacional Baliza
33	EM	ERNESTINA LINA MARRA	Av. Francisco A. Oliveira, Qd. 17, Lt. 4 - Pq. Ind. J. Braz
34	EM	EVA VIEIRA DE ALMEIDA	R. Rovigo, nº 280 - Vila Alvorada
35	EM	EVANGELINA PEREIRA DA COSTA	Estrada 115, Ch. 316, nº 733 - Ch. R. São Joaquim
36	EM	FRANCISCO MATIAS	Vila Rui Barbosa, nº 180 - Parque Anhanguera
37	EM	FREI NAZARENO CONFALONI	R. U-64, nº 141 - Setor União
38	EM	GERALDA DE AQUINO	R. Antônio Lisita, nº 20, Bo. Cidade Jardim
39	EM	HEBERT JOSÉ DE SOUZA	Av. Genésio de Lima Brito, Qd. Área, 7407 - Jd. Baln. Meia Ponte
40	EM	HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES	R. Prof. José F. da Cunha, Qd. 7, Lts. 1/11 - Jd. Aritana
41	EM	IRMÃ VENERANDA - ESCOLA	R. VF-24, Qd. 21, Lts. 1/3 - 42/44, nº 100 - VI. Finsocial
42	EM	ITAMAR MARTINS FERREIRA	R. T-65, nº 45 - St. Bela Vista



43	EM	IZABEL ESPERIDIÃO JORGE	R. São Luiz Qd. 10, nº 499 - Bo. Alto da Glória
44	EM	JAIME CÂMARA	Av. Viena, Qd. 165 - Jardim Europa
45	EM	JALLES MACHADO DE SIQUEIRA	R. Aruanã, Qd. K-1, nº 61 - Jd. Bela Vista
46	EM	JARBAS JAYME	R. C-75, Qd. Área, Lt. Área, nº 243 - Setor Sudoeste
47	EM	JARDIM AMÉRICA	R. C-160, Q. 414, Lts. 25 e 5, nº 1.310 – Jd. América
48	EM	JARDIM ATLÂNTICO	R. Saquarema, nº 221 - Jardim Atlântico
49	EM	JARDIM NOVA ESPERANÇA	R. Jardim, Qd. 50, Lt. 15, nº 550 - Jd. Nova Esperança
50	EM	JESUÍNA DE ABREU	R. Igarité, nº 50 - Parque Amazônia
51	EM	JOÃO ALVES DE QUEIROZ	R. EF-09 e 10, APM-03 - Res. Eli Forte
52	EM	JOÃO BRAZ	Av. São Salvador, Qd. 28, nº 77 - V. Jd. S. Judas Tadeu
53	EM	JOÃO CLARIMUNDO DE OLIVEIRA	R. 3, nº 111 - Bo. Água Branca
54	EM	JOÃO DE PAULA TEIXEIRA	R. 10, Qd. 31, Lt. 5, nº 74 - St. Marechal Rondon
55	EM	JOÃO PAULO I	R. C-169, Qd. 415, nº 1595 - Bo. Jardim América
56	EM	JOÃO VIEIRA DA PAIXÃO	R. SB-14 c/ SB-5 - Setor Solar Bouganville
57	EM	JOEL MARCELINO DE OLIVEIRA	R. VF-57, Qd. 85, Lt. 19, nº 120 - VI. Finsocial
58	EM	JORNALISTA JAIME CÂMARA	R. das Dracenas c/ das Magnólias, APM-03 - Jd. C. IV
59	EM	JOSÉ ALVES VILA NOVA	R. 1.031, Unidade 103 - Parque Atheneu
60	EM	LAURÍCIO PEDRO RASMUSSE	R. L-3, Qd. 22, nº 250 - Bairro Feliz
61	EM	LAURINDO SOBREIRA DO AMARAL	R. Valdir Azevedo, nº 63 - Cj. Vera Cruz
62	EM	LIONS CLUBE BANDEIRANTES	Prç. da Bandeira, Qd. 30, nº 200 - Bairro Goiá
63	EM	LIONS CLUBE GOIÂNIA TOCANTINS	R. Colômbia, Qd. 14, Lt. 21, nº 21 - VI. Maria Luíza
64	EM	LORENA PARK	R. Valentim Capuzzo, Qd. 10, nº 250 - Lt. Lorena Park
65	EM	LUZIA DE SOUZA FIÚZA	R. W-10, Qd. 36, Lt. Área - Jardim Itaipu
66	EM	MADRE FRANCISCA	Av. Central, Qd. X, Lts. 8-10, nº 605 - VI. Pedroso
67	EM	MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Av. T-14, nº 560 - Setor Bueno
68	EM	MARCOS ANTÔNIO DIAS BATISTA	Av. Otávio Lúcio c/ 15 de Nov. S/N - St. Recr Estrela Dalva
69	EM	MARECHAL CASTELO BRANCO	R. GB-48, Qd. Área, Lt. Área - Jd. Guanabara III
70	EM	MARIA ARAÚJO DE FREITAS	R. 18, Área 2, Unidade 203 - Parque Atheneu
71	EM	MARIA CÂNDIDA FIGUEIREDO	Av. Minas Gerais, Qd. K, Lts. 12-14, 183 - VI. Pedroso
72	EM	MARIA CLARA MACHADO	R. A-07, Qd. 29, APM-06 - Bairro da Vitória III
73	EM	MARIA DA TERRA	R. BF-1A, Qd. 25, Área IV - Bairro Floresta
74	EM	MARIA GENOVEVA	R. Merindiba c/ Pecuária, nº 351 - Bo. Stª. Genoveva
75	EM	MARIA HELENA BATISTA BRETAS	R. Marajó, nº 85 - St. Urias Magalhães
76	EM	MARIA ODETE AUGUSTA DE BRITO	R. GB-41 c/ GB-44, Qd. 72, nº 333 - Jd. Guanabara III
77	EM	MÔNICA DE CASTRO CARNEIRO	Av. Cristóvão Colombo, nº 539 - Jd. Novo Mundo
78	EM	MONTEIRO LOBATO	R. Conceição P. Carmena, Qd. 10 - St. Oriente Ville
79	EM	NOSSA SENHORA APARECIDA	R. BS-21, Qd. 27, Lt. Área - Bo. São Domingos
80	EM	NOSSA SENHORA DA TERRA	R. JC-65, Qd. Área 23, Lt. Área - Jardim Curitiba III
81	EM	NOVA CONQUISTA	R. "I", Qd. 155, Lts. 25/26 - Ch. Parque Tremendão
82	EM	ODÍLIA MENDES DE BRITO	R. VM-4A, Qd. 88, nº 351 - Setor Novo Planalto
83	EM	OLEGÁRIO MOREIRA BORGES	R. F-4, nº 234 - Loteamento Faiçalville II
84	EM	OSTERNO POTENCIANO E SILVA	R. 11, nº 285 - Setor Castelo Branco
85	EM	PADRE PELÁGIO	R. 611, Qd. 509, nº 425 - St. São José
86	EM	PADRE ZEZINHO	R. 2032, Unidade 205 - Parque Atheneu
87	EM	PARQUE ELDORADO OESTE	Rue ELO-36 c/ ELO-35, APM-28; Pq. Eldorado Oeste
88	EM	PATRÍCIA RODRIGUES DE PAIVA	R. Mª da Abadia c/ engº Robinho - Res. Vale dos Sonhos
89	EM	PEDRO CIRÍACO DE OLIVEIRA	R. Luiz do Couto, Qd. Y-3, Lt. 5, nº 169 - VI. Concórdia
90	EM	PEDRO COSTA DE MEDEIROS	R. Caravelas, nº 240 - Jd. Guanabara



91	EM	PEDRO GOMES DE MENEZES	R. Manoel Silva, Qd. 8, Lt. 3, n° 290 - Vila Regina
92	EM	PEDRO XAVIER TEIXEIRA	R. D-28, Qd. F, n° 663 - Conj. Cachoeira Dourada
93	EM	PRESIDENTE VARGAS	R. São Luiz, Qd. 27, n° 100 - Vila João Vaz
94	EM	PROF. HILARINDO ESTEVAM DE SOUZA	Av. Elizabeth Marques, n° 133 - Parque Buriti
95	EM	PROF. JOSÉ DÉCIO FILHO	R. Profª. Mª. Jacinta Neves, Qd. 25, n° 100 - Bo. Stº. Hilário
96	EM	PROF. MOACIR MONCLAR BRANDÃO	R. C-115, n° 35 - Bairro Jardim América
97	EM	PROF. PERCIVAL XAVIER REBELO	R. B-16, n° 101 - Vila Novo Horizonte
98	EM	PROF. SALMON GOMES FIGUEIREDO	R. São Domingos, Qd. 91, Lts. 1/4, n° 100 - Bo. Ipiranga
99	EM	PROFª. ANTÔNIA MARANHÃO DO AMARAL	Av. Argentina Monteiro, n° 2.131 - Cj. Vera Cruz II
100	EM	PROFª. DALÍSIA E. M. DOLLES	R. Frei Nazareno Confaloni, Qd. 22 - Res. Goiânia 2
101	EM	PROFª. DEUSAYDES R. DE OLIVEIRA	R. CP-26, n° 125 - Lt. Celina Parque
102	EM	PROFª. EDNA DE ROURE	R. do Mercado, 89 - Vila Irani
103	EM	PROFª. MARIA CAMARGO	R. C-152, Qd. 405, n° 1201 - Bo. Jardim América
104	EM	PROFESSOR ARISTOCLIDES TEIXEIRA	R. Paraíso, Qd. Área, Lt. Área - Vl. Jd. Pompéia
105	EM	PROFESSOR LOURENÇO FERREIRA CAMPOS	R. GB-11, n° 60 - Jd. Guanabara III
106	EM	PROFESSOR NADAL SFREDO	R. VM-S, Qd. C, Lt. C-2, n° 2 - Jardim Liberdade
107	EM	PROFESSOR PAULO FREIRE	R. JC-3, Qds. QR-2 e QR-3, S/N - Jd. Curitiba IV
108	EM	PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	Av. T-15, Qd. 3, n° 2155 - Parque Amazônia
109	EM	PROFESSORA AMÉLIA FERNANDES MARTINS	R. Ocanam, n° 50 - Parque Acalanto
110	EM	PROFESSORA CLEONICE MONTEIRO WOLNEY	R. Dona Carlota Joaquina, S/N - St. Mansões do Campus
111	EM	PROFESSORA LEONÍSIA NAVES DE ALMEIDA	Av. Mangalô, Q. 182 Lt. 31 - St. Morada do Sol
112	EM	PROFESSORA MARÍLIA CARNEIRO A. DIAS	R. GB-34, Qd. 58, n° 150 - Jd. Guanabara III
113	EM	RECANTO DO BOSQUE	Rua RB-4 c/ RB-16 e RB-9 - Resid. Recanto do Bosque
114	EM	RENASCER	Rua RC-07 c/ RC-16, APM-08 - Res. Real Conquista
115	EM	RESIDENCIAL BUENA VISTA IV	R. Pousa Alegre c/ Porto Franco, APM-29, Res. Buena V. IV
116	EM	RESIDENCIAL ITAIPU	R. R-24, Qd. 44 - Residencial Itaipu
117	EM	RESIDENCIAL MONTE CARLO	R. MC-3, n° 44 - Residencial Monte Carlo
118	EM	RESIDENCIAL ORLANDO MORAIS	R. OM-21, Qd. APM-7, L. APM - Res. Orlando Morais
119	EM	ROTARY GOIÂNIA SUL	R. D, n° 351 - Resid. Privê Norte
120	EM	RUI BARBOSA	R. P-34, n° 40 - Setor dos Funcionários
121	EM	SANTA HELENA	R. Curitiba, Qd. 6, Lts. 1/2 - 16/17, n° 400 - Vl. Paraíso
122	EM	SANTO ANTÔNIO	Rua ASA-7 c/ ASA 3, Qd. ÁREA - Bairro Asa Branca
123	EM	SÃO JOSÉ	R. CP-15, Qd. 44 - Conjunto Primavera
124	EM	SEBASTIÃO ARANTES	R. Caramuru, Qd. 21, n° 150 / Área - Jd. Da Luz
125	EM	SENADOR DARCY RIBEIRO	R. SR-38, Qd. 51, n° 77 - St. Recanto das Minas Gerais
126	EM	SETOR GRANDE RETIRO	R. GR-20 e 17, APM-03 - St. Grande Retiro
127	EM	STEPHANE ALVES BISPO	R. VM-B12, Qd. 74, n° 200 - Jardim Liberdade
128	EM	VER CARLOS EURICO DE C. ALVES	Av. Bacuri, n° 486 - Parque Santa Rita
129	EM	VICENTE RODRIGUES DO PRADO	R. Vieira da Cunha, Qd. 18, 451 - Pq. das Amendoeiras
130	EM	VILA ROSA	Av. Francisco de Melo, n° 181 - Vila Rosa
131	EM	VIRGÍNIA GOMES PEREIRA	Av. Hilário S. Figueiredo, Qd. 4, n° 1101 - St. Stº. Hilário
132	EM	VITOR HUGO LUDWIG	R. Fomosa, Qd. 37, Lts. 1-5, n° 450 - Bo. Cd. Jardim
133	EM	WATERLOO PRUDENTE	Av. Felipe Camarão, Qd. 24, Lts. 4/7 - Bairro Goiá
134	EM	WILMAR DA SILVA GUIMARÃES	R. J-3, Qd. 12 - Conj. Hab. Aruanã I
1	ESC CT	DIREITO DO SABER - CECOM - ESCOLA	R. 15 c/ 54, Qd. 2, Lt. 16, n° 293 - St. Santos Dumont
2	ESC CT	EURÍPEDES BARSANULFO - EDUC ESPÍRITA	R. D. Pedro II, Qd. 176, Lts.10-11, 1140 - Jd. N. Esperança
3	ESC CT	GOVERNADOR OLINTO DE P. LEITE - ESC	Av. Vergílio J. Ferreira, Qd. 36, Lt. 1 - Prq. Flamboyant



4	ESC CT	MARIA AUXILIADORA - INSTITUTO	Pç. Germano Roriz, nº 275 - Setor Sul
5	ESC CT	NEIO LÚCIO NACIFF - ESCOLA	R. Pe. Eliezer, Qd. VC-19, Lts. 5-11 - Cj. Vera Cruz I
6	ESC CT	PADRE LIMA - ESCOLA	Av. Brasil, Qd. 47, Lt. 1, S/N - Bo. Stª. Genoveva
7	ESC CT	RAINHA DA PAZ - EDUCANDÁRIO	R. U-54, Área 15 - Setor União
8	ESC CT	ROTARY GOIÂNIA OESTE - ESCOLA	R. C-118, Qd. 238, Lt. 19, nº 239 - Jardim América
9	ESC CT	TODOS OS SANTOS I - CENTRO PROM	R. Prudente de Moraes, S/N - Bairro Capuava
10	ESC CT	TODOS OS SANTOS II - CENTRO PROM	R. Tiradentes, Qd. 79, Lts. 3-4 - Bairro Capuava
1	ESC ESP	ASCEP - ESC ESPECIAL	R. Puccini, Qd. 61, Lts. 1-8, nº 145 - Jardim Europa
2	ESC ESP	CORAE - C. DE OR. REAB. E ASS. DO ENCEF.	Av. T-3, Qd. 168, Lts. 8-11, nº 114 - Setor Bueno
3	ESC ESP	HELENA ANTIPOFF - ESC ESPECIAL	R. 255, nº 628 - Setor Coimbra
4	ESC ESP	RENASCER - SOC. PESTALOZZI DE GOIÂNIA	Av. A, Qd. O, Lts. 1-3, nº 561 - St. Leste Vila Nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

Luciula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral (interina)

Valdi Camarcio Bezerra
Secretário



20- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º/2014.

Contrato de prestação de serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, que entre si fazem o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Sr.º _____**, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr.º _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 3.611/2013, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato de prestação de serviços de locação de cabine sanitária química e tendas**, conforme Processo n.º **56343814/2014**, conforme **Despacho autorizatório n.º _____**, **Pregão Presencial n.º 018/2014**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** – Contratação de empresa para **prestação de serviços de locação de cabine sanitária química e tendas**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial n.º 018/2014 e seus Anexos.
- 1.2** - O regime de execução do presente contrato é de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir ou subcontratar o presente Contrato.
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do **Pregão Presencial n.º 018/2014, Termo de Referência – Anexo I**, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;



- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos.
- Executar os serviços através de profissionais qualificados;

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a :

- Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12(doze) meses** após o recebimento da primeira ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a prestação de serviços, pelo período de até 12 meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ ().

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____ Agência _____ Conta _____.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.2 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.



4.4.3 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **Dotação Orçamentária n°**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93;

6.1.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato;

6.1.3 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

6.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

6.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.6 - Não mantiver a proposta;



6.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

6.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

7.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que sanada a situação.

7.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido no Anexo I- Termo de Referência e demais normas constantes do edital.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá **prestar o serviço**, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.

7.4 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Y:\2014\Edital\Pregão Presencial\Pregao Presencial 018-2014.doc



c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

9.1 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

9.1.1 - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

9.1.2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 73305-96, Agência 0086-8, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Banco do Brasil ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.2.2 - Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.1.2 - Seguro-garantia; ou,

9.1.2.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

9.1.3 - Fiança Bancária.

9.1.3.1 - Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

9.1.3.2 - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

9.1.3.3 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

9.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

9.3 - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.4 - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

9.5 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será



considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

9.6 - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

9.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2014 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2014.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



21- ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo

CRENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de 2014.

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da SEMAD que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



**23 - ANEXO V
CARTA PROPOSTA**

**Ao(a)
Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE
GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação dos serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto e valores).

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Total R\$
01	Serviço	01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços nas especificações, no prazo, condições e especificações previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



24 - ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao (a)

Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

f) concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;

g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2014.

___(assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

**GARANTIA DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

....., de de 2014.
Banco



26- ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, por meio do fax (0**62) 3524-6315 ou e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de 2014.

<p>RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de cabine sanitária química e tendas, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ___/___/____.</p>
--